



Banco Comercial Português, S.A.

**Regimento do
Subcomité de Custos e
Investimentos do
Banco Comercial Português,**

Regimento do Subcomité de Custos e Investimentos do Banco Comercial Português, S.A.

- Competências**
- Autorização de encargos com compra de bens e de prestação de serviços até ao valor de:¹
 - Orçamentados: ≤ 375.000,00€
 - Não orçamentados: ≤ 20.000,00€
 - Emissão de parecer, para o Comité de Custos e Investimentos, sobre encargos superiores às competências do Subcomité.
 - Acompanhamento regular da evolução e otimização dos contratos de aquisição de bens e de prestação de serviços.

Periodicidade Semanal

Membros com direito de voto

- Administradores: qualquer administrador executivo
- Diretores Coordenadores: DCM (secretário), DIG, DIT e COM

Na sua ausência, os Diretores Coordenadores das direções acima referidas poderão propor a qualquer um dos administradores executivos que integram o subcomité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual sendo aceite e pertencendo à Alta Direção, terá direito de voto.

Membros

Convidados sem direito de voto

Poderão ser pontualmente convidados colaboradores do Grupo, relevantes para os temas em discussão.

Tais colaboradores apenas participarão na reunião durante os pontos que tiverem justificado o convite.

Quórum deliberativo 2 membros com direito de voto, sendo 1 dos quais a DCM.

Delegação de poderes

- O Subcomité de Custos e Investimentos vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das competências definidas. no presente regimento.
- Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este Subcomité e direções integrantes, são nele delegados os poderes da Comissão Executiva (CE) necessários ao desempenho das respetivas funções e as competências inerentes que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para as restantes Comissões.
- Caso algum dos administradores executivos que esteja presente no Subcomité decida que o assunto deve ser submetido à CE para deliberação, a delegação prevista nos parágrafos anteriores caduca.

¹ De acordo com OS0003

Deliberações

- Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do Subcomité com direito de voto.
- As decisões do Subcomité são tomadas por maioria simples.
- Qualquer dos administradores executivos presentes pode suspender a apreciação de ponto em discussão e submetê-lo para decisão pela CE.
- Poderão ser tomadas Deliberações por Escrito, desde que haja concordância de todos os membros: administradores executivos e outros membros com direito de voto.

Convocação de reuniões

O secretário garante o apoio às reuniões, providencia o envio atempado da convocatória da reunião aos membros, e em simultâneo aos administradores executivos, juntamente com a respetiva ordem de trabalhos e documentos de suporte.

Atas das reuniões

- O secretário redige a ata das reuniões de forma a permitir uma adequada identificação de todos os participantes, a compreensão das matérias analisadas e o sentido e fundamentação das deliberações tomadas.
- Após aprovação, a ata será submetida para conhecimento à reunião do Comité de Custos e Investimentos seguinte.
- Na ausência do secretário, o administrador presente nomeará um de entre os membros com direito de voto.

Data de aprovação: 17 de setembro de 2024

Órgão que aprovou: Comissão Executiva

Principais alterações efetuadas face ao conteúdo anteriormente disponível: revisão geral do documento